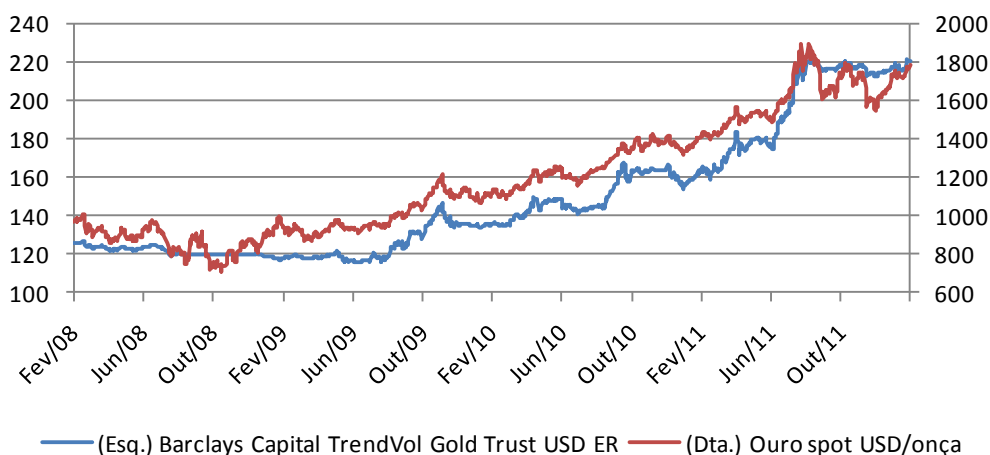


Prospecto Informativo
Montepio Depósito Indexado Tendência Ouro / Março 2012-2016
Produto Financeiro Complexo

Designação	Montepio Depósito Indexado Tendência Ouro / Março 2012-2016
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	<p>Depósito indexado com um prazo de 4 anos, não mobilizável antecipadamente, com uma remuneração variável, dependente da evolução do Índice Barclays Capital TrendVol Gold Trust USD ER (“Índice”), de valor mínimo de 1.97% (Taxa Anual Nominal Bruta) e sem valor máximo, a pagar no vencimento do Depósito.</p> <p>Este Índice ajusta periodicamente a sua exposição ao mercado do ouro em função da tendência mais recente observada no seu preço.</p>
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	<p>Remuneração mínima garantida no vencimento de 8% do montante depositado, correspondente a uma TANB⁽¹⁾ de 1.97%.</p> <p>⁽¹⁾ TANB: Taxa Anual Nominal Bruta</p>
Factores de Risco	<p><u>Risco de Remuneração</u>: A remuneração do capital depositado depende da evolução do ativo financeiro subjacente. No vencimento, o depositante irá receber uma remuneração variável, dependente da evolução do ativo financeiro subjacente, com um valor mínimo de 1.97% (Taxa Anual Nominal Bruta), conforme indicado em “Remuneração”;</p> <p><u>Risco de Liquidez</u>: Este Depósito indexado não permite a mobilização antecipada;</p> <p><u>Risco de Crédito</u>: Este Depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Económica Montepio Geral;</p> <p><u>Outros riscos</u>: Possibilidade do regime fiscal aplicável ser alterado até à data de vencimento do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável poderá ter implicações no rendimento líquido gerado pelo produto.</p>
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associadas	<p>A remuneração do Depósito está indexada ao Índice “<i>Barclays Capital TrendVol Gold Trust USD ER</i>”(activo subjacente). O Índice é gerido pelo Barclays Bank PLC, e tem como subjacente o SPDR Gold Trust Fund, um ETF (“<i>Exchange Traded Fund</i>”) gerido pela World Gold Trust Services LLC/USA, que investe em ouro. É um Índice de “<i>Excess Return</i>” que mede o acréscimo de rendimento face à taxa de juro sem risco (LIBOR a 1 mês).</p> <p>O Índice é gerido de forma a tirar partido da evolução esperada do ouro, com base na sua tendência recente (“<i>trend follower</i>”), estando dotado de mecanismos de controlo de volatilidade. A estratégia que lhe está subjacente poderá passar pela assunção de posições longas ou curtas de forma a beneficiar com a subida ou descida do preço do ouro, sendo a exposição e direcionalidade redefinidas mensalmente em função das condições de mercado.</p> <p>Mensalmente é definida a estratégia do Índice e assumido um posicionamento comprador ou vendedor dependendo da tendência de mercado do ETF. Sempre que a média móvel a 20 dias do ETF for superior à média móvel a 250 dias, a estratégia assume um posicionamento comprador sobre o ETF. Se, pelo contrário, a média móvel a 20 dias for inferior à média móvel a 250 dias, o posicionamento será vendedor. Para que a tendência se considere definida, a relação entre as médias móveis deverá manter-se durante pelo menos 10 dias. Se não for possível definir uma tendência, o Índice assumirá um posicionamento neutro face ao subjacente, durante o mês seguinte.</p>

O gráfico e tabela seguintes apresentam a evolução e a volatilidade do activo subjacente e do ouro desde 27 de Fevereiro de 2008:

Barclays Capital TrendVol Gold Trust USD ER



(Fonte: *Bloomberg*)

	30D	90D	180D	360D	4Y
BXII TVGE Index					
Variação (%)	1.16	1.67	1.03	35.02	75.97
Volatilidade (%)	9.53	6.85	14.30	15.06	11.75
Ouro Spot					
Variação (%)	2.59	4.19	- 2.40	26.40	83.79
Volatilidade (%)	13.77	18.56	22.80	19.14	22.60

*Barclays Capital TrendVol Gold Trust USD ER

(Fonte: *Bloomberg*)

A variação e a volatilidade indicadas para o Índice têm por base a evolução da sua valorização diária nos períodos indicados, sempre com a data final de 27/02/2012.

A volatilidade, enquanto medida de risco, deve ser entendida como o desvio padrão anualizado das variações diárias para os períodos indicados.

Os valores apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos, uma vez que rendibilidades passadas não constituem garantia de rendibilidades futuras.

O valor do Índice pode ser consultado na *Bloomberg* (BXII TVGE <Index>) ou em www.barcap.com/indices.

Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associadas (cont.)

Perfil de Cliente Recomendado

Este Depósito é dirigido a Clientes sem necessidades de liquidez durante o prazo de 4 anos, uma vez que o mesmo não é mobilizável antecipadamente, e que procurem diversificar e rentabilizar as suas aplicações, nomeadamente através da exposição ao mercado do ouro.

Considerando a complexidade deste Depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de Depósitos.

Condições de Acesso

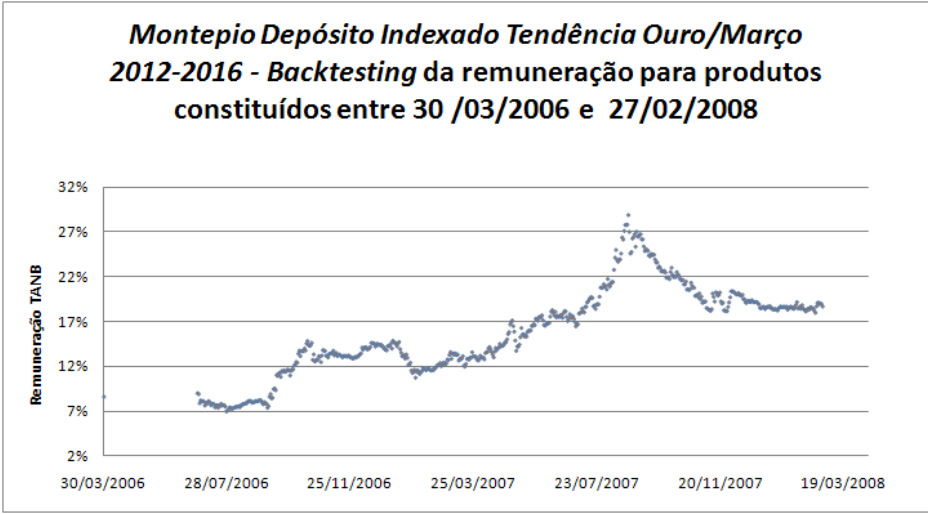
Depósito dirigido a Particulares, maiores de 18 anos, com Gestor de Cliente "Top Premium" atribuído.

O período de subscrição é de 14 de Março a 16 de Março de 2012.

A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de subscrição antes da data prevista.

Modalidade

Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente

Prazo	4 anos. A data de constituição do Depósito é 19 de Março de 2012. A data de vencimento é 19 de Março de 2016.
Mobilização Antecipada	Não é permitida a mobilização antecipada.
Renovação	O Depósito não é renovável.
Moeda	Euro
Montante	O montante mínimo de subscrição é de 15.000 euros em múltiplos de 1.000 euros. O máximo de subscrição por Depositante é de 500 000 euros, sujeito ao montante disponível para a operação.
Remuneração	<p>No vencimento, o depositante irá receber uma remuneração (“R”) que corresponderá ao máximo entre 8% do montante depositado (TANB⁽¹⁾ de 1.97%) e a performance do ativo subjacente durante o período de Depósito, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \text{Montante} \times \left[\text{Max} \left(8\%; \frac{\text{Valor Final}}{\text{Valor Inicial}} - 100\% \right) \right]$ <p>Onde:</p> <p>Montante = Capital depositado; Valor Final= Valor de fecho do Índice a 17 de Março de 2016; Valor Inicial= Valor de fecho do Índice a 19 de Março de 2012; Índice: <i>Barclays Capital TrendVol Gold Trust USD ER Index</i> ⁽¹⁾TANB: Taxa Anual Nominal Bruta</p> <p>A remuneração será creditada na conta de Depósito à ordem associada. Base de cálculo: Actual/360 Dias úteis: Target, Modified Following Não há lugar à capitalização de juros</p> <div style="text-align: center;">  <p>Montepio Depósito Indexado Tendência Ouro/Março 2012-2016 - Backtesting da remuneração para produtos constituídos entre 30 /03/2006 e 27/02/2008</p> </div> <p>Nota: Gráfico elaborado pela Caixa Económica Montepio Geral, com base em dados obtidos da <i>Bloomberg</i>.</p>

Remuneração (Cont.)	<p>Na tabela seguinte apresenta-se a distribuição de resultados (TANB) dos produtos simulados de acordo com os intervalos definidos:</p> <table border="1" data-bbox="494 280 1292 369"> <thead> <tr> <th>[2%;10%]</th> <th>[10%;20%]</th> <th>[20%;30%]</th> <th>TANB >30%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12.72%</td> <td>69.66%</td> <td>17.62%</td> <td>0.00%</td> </tr> </tbody> </table> <p>O agente de cálculo é a Caixa Económica Montepio Geral.</p> <p>Caso ocorram quaisquer eventos que determinem a extinção ou suspensão do cálculo e/ou divulgação do instrumento subjacente, a Caixa Económica Montepio Geral fará os ajustamentos necessários com o objetivo de refletir de forma o mais fiel possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada. Nesta situação a Caixa Económica Montepio Geral determinará a solução mais adequada que as circunstâncias permitam recorrendo, caso seja necessário, à consulta das entidades supervisoras.</p>	[2%;10%]	[10%;20%]	[20%;30%]	TANB >30%	12.72%	69.66%	17.62%	0.00%
[2%;10%]	[10%;20%]	[20%;30%]	TANB >30%						
12.72%	69.66%	17.62%	0.00%						
Regime Fiscal	<p>Pessoas Singulares residentes</p> <p>À data de constituição deste Depósito a prazo, os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 25% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e na Região Autónoma da Madeira, com possibilidade de englobamento). Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS.</p> <p>Caso optem pelo englobamento, os sujeitos passivos residentes no território nacional, deverão solicitar à Caixa Económica Montepio Geral, um documento contendo os juros pagos e o imposto retido na fonte, até 31 de Janeiro de cada ano. Este documento deverá ser junto à declaração de rendimentos do ano a que respeita e enviado às Finanças. Deve ainda, conter declaração expressa do titular autorizando a Direção Geral de Impostos a averiguar junto do Banco, se em nome do titular ou em nome dos membros do seu agregado familiar existem, relativamente ao ano a que se reporta a Declaração de Rendimentos, outros rendimentos da mesma natureza, caso contrário não é considerada a opção pelo englobamento.</p> <p>Neste caso deverão ser englobados todos os rendimentos de capitais obtidos nesse ano (Categoria E do Código do IRS), nomeadamente rendimentos de obrigações, ou o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante da alienação onerosa de valores mobiliários ou de operações relativas a instrumentos financeiros derivados.</p> <p>Da mesma forma, o englobamento será obrigatório no caso de o beneficiário dos juros de contas de Depósito optar, relativamente ao ano a que os juros respeitam, por englobar quaisquer outros rendimentos de capitais (Categoria E do Código do IRS), nomeadamente rendimentos de obrigações, ou o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante da alienação onerosa de valores mobiliários ou de operações relativas a instrumentos financeiros derivados.</p> <p>Sobre os juros dos Depósitos, aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRS) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 30%, se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Pessoas Singulares não residentes</p> <p>Os rendimentos de Depósitos obtidos por não residentes em território português estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado Português que poderá prever a limitação daquela taxa, cumpridas que sejam certas formalidades.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 30%, se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 30% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território português ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante</p>								

Regime Fiscal (Cont.)	de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As presentes cláusulas constituem um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos. O Depósito encontra-se sujeito à lei portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os Depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos Depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por depositante. No cálculo do valor global de saldos em dinheiro de cada titular de Depósito, considera-se o valor do conjunto das contas de Depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros e, para o saldo dos Depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte www.fgd.pt . Não dispensa a leitura do Decreto-Lei nº 298/92, no qual constam as exclusões da garantia de reembolso. Eventuais alterações decorrentes da legislação em vigor aplicável não obrigam a CEMG a qualquer comunicação prévia, no âmbito do contrato de Depósito celebrado.
Instituição Depositária	Caixa Económica Montepio Geral. Para informações adicionais, os contactos são os seguintes: (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m e atendimento automático entre as 01h00m e as 07h00m); www.montepio.pt . Balcões; 808 20 26 26 (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m), 707 20 20 24, para clientes aderentes ao Multicanal.
Validade das Condições	Os termos e condições deste Prospecto Informativo encontram-se em vigor durante o período de subscrição referido em "Condições de acesso", salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito indexado "Montepio Depósito Indexado Tendência Ouro / Março 2012-2016"

(Assinatura do depositante)